

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE MUNICÍPIOS, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 01.786.029/0001-03, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, com sede na Av. NS-2, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro – Palmas –TO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.807.648/0001-25, doravante denominada CGE, neste ato representada pelo Secretário Chefe, Senhor LUIZ ANTONIO DA ROCHA, e da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO, com sede na Av. NS-1, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro – Palmas –TO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.682.422/0001-97, doravante denominada SEDRUH, neste ato representada pelo Secretário, Sehhor ALEANDRO LACERDA GONÇALVES, e a ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DOS MUNICÍPIOS, entidade civil representativa e sem fins lucrativos, com sede na Av. Teotônio Segurado, 301 Norte, Conjunto 01, Lote 09, Plano Diretor Norte – Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.752.139/0001-85, doravante denominada ATM, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, Senhor JOÃO EMÍDIO DE MIRANDA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo** tem por objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a **CGE**, **SEDRUH** e **ATM**, visando o desenvolvimento de ações que possam contribuir com a implementação dos Portais da Transparência, da Ouvidoria e da Lei de Acesso à Informação nos municípios tocantinenses, em seus sítios oficiais na rede mundial de computadores (internet), para a promoção da transparência, prevenção e combate à corrupção, fomento do controle social e fortalecimento da gestão pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DOS SIGNATÁRIOS

### 2.1 Cabe à Controladoria Geral do Estado e à Associação Tocantinense de Municípios:

- 2.1.1 Orientar, compartilhar conhecimentos e informações técnicas com os municípios tocantinenses referentes à implementação e à operacionalização da Lei Complementar nº 131/09 (Lei de Responsabilidade Fiscal/Lei da Transparência) e da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação);
- 2.1.2 Realizar capacitações para os servidores das prefeituras municipais sobre o Portal da Transparência, Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação;
- 2.1.3 Empreender esforços para celebração de outros acordos e parcerias com outras instituições que se mostrem oportunos para o alcance dos objetivos do presente **Termo**.

### 2.2 Cabe à Controladoria Geral do Estado:

- 2.2.1 Disponibilizar o código-fonte do Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria (SGO), em sua integridade para a ATM – Associação Tocantinense de Municípios para que esta possa disponibilizar as Prefeituras Municipais interessadas, que devem utilizá-lo exclusivamente para uso próprio, ficando terminantemente vedada qualquer possibilidade de comercialização, cessão onerosa ou gratuita, empréstimo ou transferência, a qualquer título, do seu código-fonte ou qualquer outra parcela do sistema, inclusive documentação, integral ou parcialmente, e devem responsabilizar-se, na forma da legislação vigente, pela guarda, segurança e confidencialidade do SGO;



2.2.1.1 Fornecer a documentação correlata ao sistema e orientar as Prefeituras Municipais quanto a eventuais esclarecimentos e informações complementares que se façam necessárias.

2.2.2 Desempenhar outras funções necessárias à consecução do objeto deste **Termo**.

### **2.3 Cabe à Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação:**

.2.3.1 Disponibilizar para a ATM – Associação Tocantinense de Municípios para que esta possa disponibilizar para os municípios tocantinenses o servidor para hospedagem dos seus respectivos portais de transparência.

### **2.4 Cabe à Associação Tocantinense de Municípios:**

2.4.1 Promover a conscientização e sensibilização dos municípios tocantinenses quanto à importância do cumprimento da Lei Complementar nº 131/09 (Lei de Responsabilidade Fiscal/Lei da Transparência) e da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação);

2.4.2 Estimular os municípios tocantinenses a adotarem as medidas administrativas necessárias visando a implementação do Portal da Transparência, do Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria - SGO e do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC;

2.4.3 Fomentar o intercâmbio de boas práticas e normativos internos, entre os municípios tocantinenses, referentes à implementação e à operacionalização da Lei Complementar nº 131/09 (Lei de Responsabilidade Fiscal/Lei da Transparência) e da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação);

2.4.4 Desempenhar outras funções necessárias à consecução do objeto deste **Termo**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO**

A adesão dos municípios do Estado do Tocantins ao presente **Termo** será formalizada pela assinatura de Termo de Adesão conforme modelo anexo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

O pessoal envolvido na execução deste **Termo** guardará seu vínculo e subordinação com a instituição cujo quadro pertencer, não tendo e nem vindo a assumir vínculo de qualquer natureza com o outro participante e deste não podendo demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade da instituição que os tiverem contratado ou empregado na execução dos trabalhos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As atividades previstas neste **Termo** não envolvem transferência de recursos entre os participantes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente **Termo** terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos participantes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso ou por iniciativa unilateral de qualquer dos participantes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos e termos de adesão, será providenciada pela CGE no Diário Oficial do Estado do Tocantins, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir eventuais questões decorrentes do presente instrumento.



## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento dos compromissos ora assumidos e os casos omissos serão estabelecidos e resolvidos de comum acordo pelos participes, por meio de deliberações.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infraindicadas.

Palmas-TO, 11 de maio de 2015.



**LUIZ ANTONIO DA ROCHA**

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado



**ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**

Secretário do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação



**JOÃO EMÍDIO DE MIRANDA**

Presidente da Associação Tocantinense de Municípios

Testemunhas:



Nome: JAILTON PEREIRA NEZERIA  
CPF: 850.761.041-20



Nome: KATIA SILVA MACEDO BARRETO  
CPF: 738.283.611-03



## MODELO DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE XXXXXX  
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
001/2015 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO  
TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E DA  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,  
URBANO E HABITAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO  
TOCANTINENSE DE MUNICÍPIOS.

O MUNICÍPIO DE XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na  
XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito XXXXX, por meio do presente termo,  
compromete-se a adotar as medidas necessárias para a implementação e devido  
funcionamento do Portal da Transparência e dos sistemas de ouvidoria e de serviço de  
informação ao cidadão, conforme determina a Lei Complementar nº 131/09 (Lei de  
Responsabilidade Fiscal/Lei da Transparência) e a Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso  
à Informação) e com o suporte dado por meio do Termo de Cooperação Técnica nº  
001/2015.

A adesão vigorará pelo tempo de vigência do Termo de Cooperação  
Técnica nº 001/2015.

A Controladoria Geral do Estado providenciará a publicação do extrato  
deste Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de  
Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Palmas-TO, de maio de 2015.



LUIZ ANTONIO DA ROCHA

Secretário Chefe da Controladoria Geral do  
Estado



ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Secretário do Desenvolvimento Regional,  
Urbano e Habitação



JOÃO EMÍDIO DE MIRANDA

Presidente da Associação Tocantinense de  
Municípios



XXXXXXXXXX

Prefeito do Município de xxxx